



ASSOCIAÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS DA COVA DA BEIRA

Contribuinte Fiscal n.º 502 267 372

Morada para correspondência: Rua Haapsalu, Piso 2, 6230-219 FUNDÃO

INSCRIÇÃO PARA A CAMPANHA DE REGA – 20____ e seguintes

Sócio n.º: _____ Contrato n.º: _____ N.º de Animais: _____

Nome: _____

N.I.F.: _____ Telefone: _____ Telemóvel: _____

Morada: _____

E-mail: _____

| N.º | Secção | Local | Área Total (m ²) | Área Taxa (m ²) | Cultura | Área Rega (m ²) | Bloco | Hidrante | Saída | Taxa |
|-----|--------|-------|------------------------------|-----------------------------|---------|-----------------------------|-------|----------|-------|------|
| | | | | | | | | | | |
| | | | | | | | | | | |
| | | | | | | | | | | |
| | | | | | | | | | | |

Observações: _____

N.º Contador: _____

Bloco de rega: _____

Tubo n.º/Hidrante: _____

Taxa: _____

| Ano | Leitura Total (m ³) | m ³ /ano |
|-----|---------------------------------|---------------------|
| | | |
| | | |
| | | |
| | | |
| | | |
| | | |
| | | |
| | | |
| | | |

Condições Gerais

1. Aos prédios localizados dentro do perímetro de rega acresce uma taxa de conservação de 33,00€ por hectare mais IVA à taxa em vigor.
2. O valor e forma das Taxas de Exploração e Conservação podem ser alterados pela Assembleia Geral do Plano e Orçamento, podendo ser consultados anualmente, nas instalações da Associação.
3. O pagamento das Taxas será, obrigatoriamente, até **31 de dezembro** do mesmo ano ao que se refere a taxa. Findo este prazo, serão cobrados Juros de Mora e custos de cobrança.
4. As alterações a efetuar ao presente contrato deverão ser efetuadas na Associação até **30 de abril** de cada ano.
5. O prazo para proceder à anulação de uma área inscrita e ainda não regada é até ao dia **15 de junho**. Caso não o faça, será obrigado a pagar a totalidade das respetivas Taxas.
6. As interrupções de fornecimento de água não obrigam ao pagamento de qualquer indemnização. É proibido regar por alagamento e proceder à modificação dos hidrantes e saídas, assim como, impedir ou dificultar o acesso aos hidrantes.
7. As áreas regadas e não inscritas serão objeto de multa e do pagamento da respetiva taxa.
8. As transgressões decorrentes do incumprimento das normas e da legislação aplicável serão punidas nos termos do **Decreto Regulamentar n.º 81/82, de 4 de novembro**, e seguintes.
9. Este contrato é renovável automaticamente, desde que cumpra os requisitos necessários, conforme deliberação da Assembleia Geral. Não serão aceites inscrições de beneficiários com pagamentos de taxas em falta, deverão previamente regularizar as dívidas.
10. Nos casos omissos este contrato regula-se pelos Estatutos e demais legislação aplicável.
11. Valores das Taxas (a estes valores acresce IVA à taxa em vigor).

| | | | | | | | |
|----------|----------------------------|---------|----------------|------|------------------------|------------|----------------|
| TRC | Taxa Conservação | 33,00 € | ha | TRSU | Taxa Consumo Urbano | 0,110 € | m ³ |
| TA (TRS) | Taxa Agrícola | 0,016 € | m ³ | TRNA | Taxa Recursos Hídricos | 0,005329 € | m ³ |
| TA/FR | Taxa Agrícola Fora Regadio | 0,032 € | m ³ | TRH | | | |

Funcionário(a)

O Beneficiário

Tomei conhecimento prévio e aceito as condições do contrato

Delegação do Bloco da Meimoa:
Estrada Municipal 570 - Quinta do Anascer 6230-165 ESCARIGO FND
Telefone: 275931541/275931533
E mail: abcbeira@gmail.com

www.abcbb.pt

Edifício Sede:
Rua Haapsalu, Piso 2, 6230-219 Fundão
Telefone: 275774536
E mail: abcbsede@gmail.com